ANEXO I I

Tabela de taxas

Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos

Registo — 2.20€

Licenças

A — Cão de companhia — 3,30€
B — Cão com fins económicos — 3,30€
E — Cão de caça — 4,40€
G — Cão potencialmente perigoso — 6,60€
H — Cão perigoso — 6,60€
I — Gato — 3,30€

(A estes valores acresce a Taxa de 20 % de Imposto de Selo)

ANEXO III

Cemitério

Concessão de terrenos:

Jazigo — 2.860,00€
Campa Dupla — 1.825,00€
Campa Simples — 740,00€

Licenças de Construção

Jazigo — 40,00€
Campa Dupla — 25,00€
Campa Simples — 10,00€

(A estes valores acresce a Taxa de 20 % de Imposto de Selo)

Emissão de 2.ª Via Alvará — 2,45€
Averbamento em Alvará — 1,70€
Abertura de Covatos — 40,00€

ANEXO IV

Fundamentação económica-financeira

Emissão de documentos

	tme	vm	ct	Total arred.
Declarações, Certidões Atestados	0,50	2,90	1,00	2,45
Termos de Identidade e documentos análogos.	0,25	2,90	1,00	1,70

Fotocópias

	Papel	Tinta	Desg. Equipamento	Total arred,
Por cada página A4	0,02	0,03	0.10	0,15
Por cada folha A4 (frente e Verso).	0,02	0,06	0,17	0,25

Cemitérios

Concessão de terrenos

Preço de terreno por m² (70 % do salário nacional)

	Área	€/m²	I=15 %	Ct=4	D=30 %	SubTotal	Arred.
Campa simples.	1,615	508,725	76,30875	4	152,6175	741,6513	740
Campa dupla	3,99	1.256,85	188,5275	4	377,055	1.826,433	1.825
Jazigo	6,25	1.968,75	295,3125	4	590,625	2.858,688	2.860

Licença de construção

Preço de terreno por m² (70 % do Salário mínimo nacional)

	Área	€/m²	I=2 %	Arred
Campa simples.	1,615	508,725	10,1745	10
Campa dupla	3,99	1.256,85	25,137	25
Jazigo	6,25	1.968,75	39,375	39

202995002

FREGUESIA DE DAMAIA

Aviso n.º 5189/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se torna pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho vago na carreira/categoria de Assistente Técnico, do Quadro de Pessoal desta Junta de Freguesia, aberto pelo Aviso n.º 14862/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161/2009, de 20 de Agosto, a qual foi homologada por deliberação do Executivo tomada em 23 de Fevereiro de 2010.

Assim, a Lista de Ordenação Final deste procedimento é a que se segue:

1.ª Filipa Alexandra Almeida Santos Sousa Fernandes — 17,79 Valores
2.ª Alexandra Cristina Andrade de Carvalho — 15,19 Valores
3.ª Sandrina Santos Horta — 12,74 Valores
4.º Luís Miguel Sousa Dias Bento Araújo — 12,20 Valores
5.º Luís Filipe da Silva Nunes — 11,96 Valores
6.º André Filipe Machado Cachaço — 11,84 Valores
7.ª Dui Kafure da Rocha — 11,69 Valores

Freguesia da Damaia, 24 de Fevereiro de 2010. — O Presidente, *António Gonçalves*.

302994128

Aviso n.º 5190/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de seis postos de trabalho de assistentes operacionais da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo certo.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação favorável do órgão executivo datada de 23 de Fevereiro de 2010 e por meu despacho da mesma data, se encontra aberto procedimento concursal para o recrutamento de seis assistentes operacionais, tendo em vista a modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, eventualmente renovável nos termos do artigo 104.º do RCTFP (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas).

2 — Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos:

Ref. A — um assistente operacional — exercer funções de jardineiro, que consistem predominantemente em: reparar terrenos para jardins, cuidar de viveiros; cortar relva; podas e cortes de árvores e arbustos; proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e dos canteiros;

Ref. B — um assistente operacional — exercer funções de pedreiro, que consistem predominantemente em: aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou bloco de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos, cantarias, azulejos e ladrilhos; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; aplica camadas de argamassas de gesso, monta bancas, sanitários, coberturas a telha e executa operações de caição a pincel ou com outros dispositivos, executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos;

Ref. C — três assistentes operacionais — exercer funções de cantoneiro de limpeza, que consistem predominantemente em: remoção dos lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas;

Ref. D — um assistente operacional — exercer funções de calceteiro, que consistem predominantemente em: executar os trabalhos de conservação dos pavimentos, designadamente revestir, compor e reparar pavimentos, efectuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massa betuminosa, justapondo e assentando paralelepípedos ou outros sólidos de pedra, como calçada à portuguesa, colocar e reparar pilaretes e similares.

3 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória. Nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderá candidatar-se quem não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos seis postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia da Damaia.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas, cujo não cumprimento será motivo de exclusão:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente avio no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secretaria e na página electrónica desta Autarquia, endereço www.jf-damaia.pt e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Junta de Freguesia da Damaia, Rua Conde de Tomar, Damaia, 2720-129 Amadora, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência completa, telefone);

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e *curriculum vitae,* devidamente datado e assinado pelo requerente;

8.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

9 — Requisitos de vínculo:

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

9.2 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

9.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica desemprego público previamente constituída.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei:

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

10.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências:

11.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado e Experiência profissional, acrescido de Avaliação de desempenho, para os candidatos que já tenham desempenhado estas funções.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HAB\ (35\%) + EP\ (65\%)$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Sem habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 8 valores; Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 16 valores; Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Inexistência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto — 9 valores; Existência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto — 9 + 1 valor por cada ano, até ao limite de 20 valores; Existência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto, em autarquias locais — 10 + 2 valores por cada ano, até ao limite de 20 valores.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Desempenho insuficiente — 10 valores; Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 12 valores; Desempenho Bom — 15 valores; Desempenho Muito Bom — 18 valores; Desempenho Excelente — 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — Entrevista de avaliação de competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = AC + EAC/2$$

sendo:

OF = Ordenação Final; *AC* = Avaliação Curricular; *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

13 — Composição do Júri:

Presidente: António Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia;

Vogais efectivos: José Moreira Flores, Secretário da Junta de Freguesia, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e José Brás Felisberto, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia;

Vogais suplentes: Manuel de Jesus Vilela Correia, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia e João Manuel de Matos Cadete, Assistente Técnico do Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia da Damaia e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Freguesia da Damaia) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Freguesia da Damaia e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Freguesia da Damaia, 25 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Junta, *António Gonçalves*.

302994225

Aviso n.º 5191/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se torna pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho vagos na carreira/categoria de Assistente Operacional, do Quadro de Pessoal desta Junta de Freguesia, aberto pelo Aviso n.º 14862/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161/2009, de 20 de Agosto, a qual foi homologada por deliberação do Executivo tomada em 2 de Março de 2010.

Assim, a Lista de Ordenação Final deste procedimento é a que se segue:

1.º Paulo Alexandre Vieira Iria Pardal — 14,96 Valores
2.º Henrique Urbano Augusto — 13,42 Valores
3.º José Luís Lopes de Almeida — 13,08 Valores
4.º Rafael Alberto Maximiano da Silva Pereira — 12,63 Valores
5.º António Dias Duque — 12,47 Valores
6.º Humberto José Rodrigues — 10,07 Valores.

Freguesia da Damaia, 3 de Março de 2010. — O Presidente, *António Gonçalves*.

302994177

FREGUESIA DE ESTREMOZ

Regulamento n.º 238/2010

José Maria Ginga Ginja, Presidente da Junta de Freguesia de Estremoz — Santa Maria:

Torna público, que por deliberação da Junta de Freguesia tomada na reunião ordinária do dia 25 de Fevereiro de 2010, submete à apreciação pública, nos termos e para efeitos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o projecto de regulamento e tabela geral de taxas.

Convidam-se os interessados a dirigirem por escrito as sugestões ou reclamações a esta Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação no *Diário da República.*

O referido projecto poderá ser consultado na secretaria da Junta de Freguesia, todos os dias úteis, durante o horário de expediente, ou na página electrónica, em www.jf-etzsantamaria.pt.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos da Freguesia.

Estremoz e Secretaria da Junta de Freguesia, ao 4 de Março de 2010. — O Presidente da Junta, *José Maria Ginga Ginja.*

Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Estremoz — Santa Maria

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da lei das Autarquias Locais (lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 Dezembro), é aprovado o Regulamento e tabela de taxas em vigor na Freguesia de Estremoz — Santa Maria.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a junta de Freguesia.